

ATA n. 18/2016

Aos **dois dias do mês de setembro de dois mil e dezasseis** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas do Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e do Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, por se encontrarem de férias. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Público.* -----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

3 - *Intervenção da Vereação.* -----

4 - *Aprovação das atas das reuniões ordinárias de 5 e 19 de agosto de 2016.* -----

5 - *Situação Financeira.* -----

6 - *Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal de 2016.* -----

7 - *Transferência de Verbas:* -----

7.1 - *União Popular e Cultural de Chelo em apoio a exames médicos, quilómetros e ocupação do pavilhão.* -----

7.2 - *União Futebol Clube em apoio ao pagamento de quilómetros da equipa de atletismo, manutenção da equipa de futebol na divisão de honra, incentivo a escalões de futebol e atletismo.* -----

7.3 - *Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro em apoio ao pagamento de inscrições, seniores masculinos e femininos, escalões de formação, taxas de jogo, exames médicos, incentivos a escalões e quilómetros.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 7.4 - União Clube Friúmensense em apoio à Prova do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos. -----
- 7.5 - Rancho Folclórico "Os Unidos" da Cheira, em apoio à realização anual de Festival Nacional de Folclore e participação anual de apoio ao funcionamento. -----
- 7.6 - Rancho Típico de Miro "Os Barqueiros do Mondego" em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural.-----
- 7.7 - Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão / Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio anual à realização de Festival Internacional de Folclore e participação anual de apoio ao funcionamento. -
- 7.8 - União Popular e Cultural de Chelo / Rancho Folclórico "As Paliteiras de Chelo" em apoio anual à realização de Festival Nacional e Folclore e participação anual de apoio ao funcionamento. -----
- 7.9 - Rancho Folclórico e Etnográfico do Zagalho e Vale do Conde em apoio anual à realização de Festival Nacional de Folclore e participação anual de apoio ao funcionamento. -----
- 7.10 - Rancho Folclórico de Penacova em apoio anual à realização de Festival Nacional de Folclore e participação anual de apoio ao funcionamento. -----
- 7.11 - Lino da Silva Branco em apoio à divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Vento e de Água. -----
- 7.12 - Arménio Santos Pereira em apoio à divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Vento e de Água. -----
- 7.13 - ACIBA - Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Agueira em apoio à Tômbola de Natal 2016. -----
- 8 - Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal: -----
- 8.1 - Freguesia de Sazes do Lorvão para aquisição de roçador. -----
- 8.2 - Freguesia de Sazes do Lorvão para aquisição de terreno. -----
- 8.3 - Freguesia de Carvalho para aquisição de Moto Serra.-----
- 8.4 - Freguesia de Carvalho para aquisição de Software Informático. -----
- 8.5 - Freguesia de Figueira de Lorvão para aquisição de roçador. -----
- 8.6 - Freguesia de Figueira de Lorvão em apoio à Festa da Freguesia.-----
- 8.7 - Freguesia de Lorvão para aquisição de soprador. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 2 | 58



Câmara Municipal de Penacova

- 8.8 - Freguesia de Penacova para pintura de muros no Mirante e Largo de São Francisco. -----
- 8.9 - Freguesia de Penacova para pavimentações diversas. -----
- 8.10 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para construção de sanitários da Praia da Lapa. --
- 8.11 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para construção de estacionamento junto ao cemitério de Paradela da Cortiça. -----
- 9 - Análise e aprovação de propostas do Fundo de Emergência Social. -----
- 10 - Análise e aprovação de candidaturas de apoio à Natalidade / Adoção. -----
- 11 - Celebração de Protocolos com as IPSS para fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação e ensino. -----
- 12 - Celebração de Protocolos na área da educação com a IPSS - Associações Locais. -----
- 13 – Relatório Preliminar relativo ao concurso público de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017 – Não apresentação de proposta para o circuito n.º 1. -----
- 14 - Protocolo entre o Município e a Rodoviária da Beira Litoral, relativo a transportes escolares em carreiras públicas. -----
- 15 - Propostas de aplicação de Tarifário Especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 16 - Relatório final de avaliação de propostas do concurso público "Aquisição / Conservação de Edifícios - Reabilitação do Restaurante Panorâmico e Esplanada do Café Turismo" - Adjudicação. ----
- 17 - Loteamentos e Obras Particulares. -----
- 17.1 - Processos de Obras: -----
- Arquitetura-----
- 01-30/2016. -----
- Licenciamento-----
- 01-13/2015, 01-16/2016.-----
- Escassa Relevância Urbanística-----
- 05-109/2016, 05-112/2016, 05-113/2016, 05-116/2016, 01-118/2016. -----
- Diversos-----
- 04-14/2016. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 3 | 58



Câmara Municipal de Penacova

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Armando Xavier Tavares, residente em Carregal – Friúmes.-----

Referiu que no primeiro mandato do Executivo do PS, foi feito o alargamento de uma estrada, na povoação de Carregal de Friúmes, em que cedeu terreno, à semelhança de outros proprietários. Possui uma casa de arrumos e uma pequena quinta neste local, tendo necessidade de passar ali todos os dias com os carros, sendo que esta estrada se encontra ainda em gravilha. Falta concluir a construção das valetas e fazer o alcatroamento, pelo que solicita que esta intervenção seja efetuada ainda no mandato deste Executivo, que está a terminar. São apenas cerca de 300m, na via que liga o largo do Carregal à estrada do Vimieiro / S. Pedro de Alva.-----

Senhor Vice- Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Quanto à situação que foi colocada pelo munícipe, informou que irá transmitir essa pretensão ao Senhor Presidente da Câmara, que certamente será conhecedor do assunto. Neste âmbito tem definido algumas prioridades em conjunto com as Juntas de Freguesia e possivelmente também esta intervenção estará dentro desse leque de alcatroamentos que têm intenção de fazer. -----

Armando Xavier Tavares -----

Salientou que já questionou a Junta de Freguesia, tendo esta respondido que essa questão será da responsabilidade da Câmara Municipal e efetivamente a obra de alargamento foi efetuada pela Câmara.-----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Lembrou que vai decorrer hoje o Fórum da Associação Académica de Coimbra, em parceria com o Município. O seu início está previsto para as 19H30 com a sessão de abertura, pelas 20H00 decorre o jantar, seguindo-se um debate, com a presença do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Superior. Pelas 22H00 está programada a atuação do Grupo de Fados Insígnia, na Pérgula Raúl Lino. -----

Reiterou o convite feito para participarem neste programa. -----

3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Não houve intervenções neste ponto. -----

4 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 5 E 19 DE AGOSTO DE 2016.

Postas a votação, as atas n.º 16 e 17, referentes às reuniões ordinárias de 5/8/2016 e 19/8/2016, antecipadamente distribuídas, foram aprovadas por unanimidade. -----

Não participaram na aprovação da ata n.º 16 o Senhor: Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e na ata n.º 17 não participaram os Senhores Vereadores/as: Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva e Luís Pedro Barbosa Antunes, por não terem estado presentes nas reuniões a que estas respeitam.-----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 1/9/2016, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.881.442,48 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.565.027,67 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, vinte e sete euros e sessenta e sete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 316.414,81 (trezentos e dezasseis mil, quatrocentos e catorze euros e oitenta e um cêntimos).-----

6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2016.

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 5 | 58



Câmara Municipal de Penacova

Tendo em conta que esta proposta não foi enviada com a convocatória, sendo remetida posteriormente, via correio eletrónico, com pouca antecedência para poderem fazer a sua análise, solicita uma explicação mais pormenorizada por parte do Senhor Vereador Ricardo Simões.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Fazendo o enquadramento, salientou que foi alterado o formato do mapa de pessoal, tornando-o mais perceptível. Ainda assim poderão apresentar outras sugestões, no sentido de melhorar este documento.-----

As alterações ao mapa de pessoal tem sempre algumas vicissitudes em termos de recursos humanos, e deixaram de estar preenchidos alguns postos de trabalho: -----

- O Veterinário Municipal que consolidou a mobilidade no IFAP; -----
- Nos Recursos Humanos um Técnico Superior, Jaime Moreira, em virtude de se ter aposentado; -----
- No Setor da Educação uma Assistente Operacional, Céu Marcelo, dado que faleceu.-----

É também dada indicação de todos os concursos que foram tendo o seu epílogo e em que foram assinados os respetivos contratos, de acordo com as listas de homologação final: -----

- 1 Técnico de Informática (Victor Ângelo); -----
- 1 Técnica Superior na área de Relações Internacionais (Marta Cunha); -----
- 1 Assistente Técnico na área de Administração Geral (Susana Rodrigues); -----
- 4 Assistentes Técnicos para o Gabinete de Atendimento (Anabela Antunes, Carla Marques, Tânia Rodrigues e Dora Coimbra); -----
- 1 Técnico Superior no Setor de Obras Públicas – área de Arquitetura (Jorge Cruz); -----
- 1 Técnico Superior na área da Engenharia do Ambiente (Nélia Oliveira); -----
- 7 Assistentes Operacionais no sector de oficinas, via turas, equipamentos e Vias Municipais; -----
- 7 Assistentes Operacionais no setor da Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública; -----
- 1 Técnico Superior na área de Engenharia Florestal (Ana Paula Ferreira). -----

Houve ainda uma situação de mobilidade, dentro da mesma Divisão, em que a Assistente Técnica, Isaura Nogueira saiu do setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, tendo reforçado a equipa do setor das obras públicas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 6 | 58



Câmara Municipal de Penacova

Informou também da vinda em mobilidade do Veterinário Municipal da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente dos Açores, Dr. José Paulo Azevedo. -----

Relativamente ao procedimento concursal de Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos deixou de estar em regime de substituição, tendo iniciado a comissão de serviço com o Eng.º José Figueiredo. -----

Foi denunciado o contrato de trabalho, por parte do assistente técnico Pedro Lucas. -----

Estas foram as situações ocorridas ao longo do ano de 2016. -----

Face a algumas situações que se verificaram, entendeu-se necessário reforçar o mapa de pessoal, como se indica:-----

- Mantém-se o posto de trabalho do Médico Veterinário Municipal em CTFP por Tempo Indeterminado, já que é uma obrigatoriedade legal; -----

- Das cinco pessoas que neste momento estão em mobilidade, a proposta é no sentido de contemplar no Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, sendo: 1 Assistente Operacional – Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus, 1 Assistente Operacional – Serviços de Desporto e Juventude, 1 Técnico/a Superior (área de Direito) – Setor de Recursos Humanos, 1 Assistente Técnico/a – Setor de Administração Geral, 1 Assistente Técnico/a – Gabinete de Atendimento ao Município BUA / AD-----

Por último propõem-se a criação de 3 postos de trabalho em Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo de: 1 Técnico/a Superior na área de Segurança e Higiene no trabalho, 1 Técnico/a Superior na área de Engenharia Civil, 1 Assistente Técnico/a na área de Topografia. -----

Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões-----

Questionou se, para além dos trabalhadores que são referidas na proposta, que já estão a contrato, acrescem mais nove postos de trabalho. -----

Pergunta ainda se no Município de Penacova é necessário um Veterinário a tempo inteiro. -----

E em relação ao Técnico Superior na área de Direito, se já existe alguém neste momento na Câmara Municipal? -----

O **Senhor Vereador Ricardo Simões** esclareceu que seis já estão em mobilidade na Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 7 | 58

A necessidade de ter um veterinário a tempo inteiro é essencial, para executar as diversas funções que lhe estão atribuídas, em termos legais. Estas funções, de veterinário municipal, responde diretamente ao Sr. Presidente da Câmara, sendo uma delas a de exercer a responsabilidade, enquanto autoridade sanitária. -----

No que se refere ao Técnico Superior na área de Direito, a intenção é consolidar uma mobilidade. ----

Proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2016.

O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos materializa a previsão dos trabalhadores que se calcula serem necessários, para anualmente levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas. -----

Todavia, a gestão dos recursos humanos é, por natureza, contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente, dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, da tecnologia e outros. -----

No decorrer do ano de 2016 e até à presente data verificaram-se as seguintes circunstâncias no âmbito dos recursos humanos: -----

- Deixaram de estar preenchidos os seguintes postos de trabalho em CTFP por Tempo Indeterminado: -----

a) 1 Posto de trabalho de técnico/a superior no Serviço Médico Veterinário Municipal em virtude da trabalhadora ter consolidado a mobilidade em entidade da Administração Central (IFAP); -----

b) 1 Posto de trabalho de técnico/a superior (área de Direito) no Setor de Recursos Humanos em virtude do trabalhador se ter aposentado; -----

c) 1 Posto de trabalho de assistente operacional no Setor de Educação em virtude do falecimento de uma trabalhadora; -----

- Na sequência dos procedimentos concursais abertos no ano de 2015 foram celebrados novos contratos de trabalho a Termo Resolutivo Certo, pelo que passaram de previstos a ocupados os seguintes postos de trabalho: -----

a) 1 Técnico/a de Informática – Núcleo de Informática e Modernização Administrativa; -----

b) 1 Técnico/a Superior (área de Relações Internacionais) – Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social; -----

c) 1 Assistente Técnico/a (área administrativa geral) – Setor de Administração Geral; -----



Câmara Municipal de Penacova

d) 4 Assistentes Técnicos/as (atendimento digital assistido) – Gabinete de Atendimento ao Múncipe BUA / AD;-----

e) 1 Técnico/a Superior (área de Arquitetura) – Setor de Obras Públicas; -----

f) 7 Assistentes Operacionais – Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais; -----

g) 1 Técnico/a Superior (área de Engenharia do Ambiente) – Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública; -----

h) 7 Assistentes Operacionais – Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública;-----

i) 1 Técnico/a Superior (área de Engenharia Florestal) – Gabinete Técnico Florestal; -----

- Alterou-se 1 posto de trabalho preenchido de CTFP TI de assistente técnico/a do Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística para o Setor de Obras Públicas pelo facto de uma trabalhadora ter passado a desempenhar funções neste último;-----

- Iniciou-se uma nova mobilidade de 1 Técnico Superior (área de Medicina Veterinária) no Serviço Médico Veterinário Municipal oriundo da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente (Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel);-----

- Na sequência de procedimento concursal, o Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos deixou de estar em regime de substituição, tendo iniciado a comissão de serviço em 17 de agosto; ----

- Foi entretanto denunciado (por iniciativa do trabalhador) o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente técnico que se encontrava em licença sem remuneração há mais de um ano. -----

Verifica-se, portanto, que não existem fórmulas universais de gestão de recursos humanos, pelo que, nos termos das disposições legais em vigor sobre o assunto, o mapa de pessoal assume um carácter dinâmico, mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz aos problemas com que os serviços se confrontam diariamente e às solicitações e expetativas dos municípios.-----

A competência para aprovação do mapa de pessoal, e por identidade de razão, das suas alterações, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

No Município de Penacova, o mapa de pessoal para o ano de 2016 foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 30 de outubro de 2015.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 9 | 58



Câmara Municipal de Penacova

Atentas às circunstâncias supra indicadas e uma vez efetuado um diagnóstico mais atualizado das necessidades de pessoal existente, verifica-se a necessidade de criação dos seguintes postos de trabalho:-----

- 1 Posto de trabalho em CTFP por Tempo Indeterminado de um técnico superior para o Serviço Médico Veterinário Municipal. -----

- 5 Postos de trabalho em CTFP por Tempo Indeterminado a ocupar na sequência da eventual consolidação dos trabalhadores que se encontram em mobilidade na CMP: -----

a) 1 Assistente Operacional – Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus-----

b) 1 Assistente Operacional – Serviços de Desporto e Juventude-----

c) 1 Técnico/a Superior (área de Direito) – Setor de Recursos Humanos -----

d) 1 Assistente Técnico/a – Setor de Administração Geral -----

e) 1 Assistente Técnico/a – Gabinete de Atendimento ao Município BUA / AD-----

- 3 Postos de trabalho em CTFP a Termo Resolutivo Certo para: -----

a) 1 Técnico/a Superior (área de Segurança e Higiene no trabalho) – Setor de Recursos Humanos

b) 1 Técnico/a Superior (área de Engenharia Civil) – Setor de Obras Públicas -----

c) 1 Assistente Técnico/a (área de Topografia) – Setor de Obras Públicas -----

Face a tudo quanto ficou exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove a proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2016, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme documento em anexo.-----

ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL
PARA O ANO DE 2016
(Artigo 29º da Lei 35/2014, de 20 de junho)

Unidade Orgânica	Atribuições/Competências / Atividades (Regulamento de Organização dos Serviços do Município)	Cargo/Carreira / Categoria	Área Formação Académica	Posto de Trabalho Preenchido				Posto de Trabalho a Preencher		Mobilidade	OBS.
				Chefe Div.	CTF P TI	CTF P TRC	Outros	CTFP TI	CTFP TRC		
Gabinete de Apoio à Presidência	Artigo 17.º	Chefe GAP				1					
		Secretária GAP				1					
		Secretário Vereação				1					
Sub-total				0	0	0	3	0	0	0	
Serviço Municipal de Proteção Civil	Artigo 18.º										



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Sub-total				0	0	0	0	0	0	0	
Serviço Médico Veterinário Municipal	Artigo 19.º	Técnico Superior	Medicina Veterinária					1		1	a)
Sub-total				0	0	0	0	1	0	1	
Núcleo Informática e Modernização Administrativa	Artigo 21.º	Especialista Informática Gr 1, N 2	Informática de Gestão		1						
		Técnico de Informática	Qualificação de nível III (informática)			1					
Sub-total				0	1	1	0	0	0	0	
Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local	Artigo 23.º	Técnico Superior	Turismo		1						
			Relações Internacionais			1					
		Assistente Técnico	12.º ano			1				1	
Sub-total				0	2	1	0	0	1	0	
Gabinete Interligação e Apoio às JF	Artigo 22.º										
Sub-total				0	0	0	0	0	0	0	
Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus	Artigo 24.º	Técnico Superior	História		1						
		Assistente Técnico	12.º ano			2					
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		1			1		1	b)
Sub-total				0	4	0	0	1	0	1	
Serviços de Desporto e Juventude	Artigo 25.º	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		1			1		1	d)
Sub-total				0	1	0	0	1	0	1	
Divisão Administrativa e Financeira	N.º 1 do artigo 26.º	Chefe de Divisão	Economia	1							c)
Setor de Recursos Humanos	N.º 2 do artigo 26.º	Técnico Superior	Direito					1		1	d)
		Técnico Superior	Segurança e higiene no trabalho						1		
		Assistente Técnico	12.º ano		2						
Setor de Administração Geral	N.º 3 do artigo 26.º	Técnico Superior	Direito		1						
		Assistente Técnico	12.º ano		3	1		1		1	e)
Setor de Gestão Financeira e Patrimonial	N.º 4 do artigo 26.º	Técnico Superior	Contabilidade e Auditoria		3						
		Assistente Técnico	12.º ano		3						
Tesouraria	N.º 5 do artigo 26.º	Coordenador Técnico	12.º ano		1						
Gabinete de Atendimento ao Município BUA / AD	N.º 6 do artigo 26.º	Assistente Técnico	12.º ano		1	4		1		1	f)
Sub-total				1	14	5	0	3	1	3	
Divisão de Gestão, Planeamento urbanístico e obras Públicas	N.º 1 do artigo 27.º	Chefe de Divisão	Engenharia Civil	1							
Setor de Obras Públicas	N.º 1 do artigo 27.º	Técnico Superior	Engenharia Civil		2				2		



Câmara Municipal de Penacova

		Arquitetura			1						
		Coordenador Técnico	12.º ano		1						
		Assistente Técnico	12.º ano		1			1			
Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística	N.º 1 do artigo 27.º	Técnico Superior	Engenharia Civil		1						
			Arquitetura		1						
		Assistente Técnico	12.º ano		3						
		Fiscal de Obras	Escolaridade obrigatória		1						
Setor de Fiscalização Municipal	N.º 2 do artigo 27.º	Fiscal Municipal			1			2			
Sub-total					1	11	1	0	2	3	0
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	N.º 1 do artigo 28.º	Chefe de Divisão	Engenharia Mecânica		1						
Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais	N.º 1 do artigo 28.º	Encarregado Operacional	Escolaridade obrigatória		1						
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		14	7					
Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública	N.º 1 do artigo 28.º	Técnico Superior	Eng.ª Ambiente			1					
		Encarregado operacional	Escolaridade obrigatória		1						
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		23	7					
Gabinete Técnico Florestal	N.º 2 do artigo 28.º	Técnico Superior	Engenharia Florestal		1	1					
Sub-total					1	40	16	0	0	0	0
Divisão de Ação Social e Educação	N.º 1 do artigo 29.º	Chefe de Divisão	Serviço Social		1						
Setor de Ação Social	N.º 1 do artigo 29.º	Técnico Superior	Serviço Social			2					
		Assistente Técnico	12.º ano			3					
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória			1					
Setor de Educação	N.º 2 do artigo 29.º	Técnico Superior	Educação			1					
		Assistente Técnico	12.º ano			2				g)	
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória			32				h)	
Sub-total					1	41	0	0	0	0	0
Total:					4	114	24	3	8	5	6
				145				13			
				Totais (ocupados e a ocupar):				158			

Observações:

- a) 1 TS em mobilidade na CMP (origem na Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente)
- b) 1 AO em mobilidade na CMP (origem na CM Arganil)
- c) Em regime de substituição
- d) 1 AO e 1 TS em mobilidade na CMP (origem na CM Vidigueira)
- e) 1 AT em mobilidade na CMP (origem na Estradas de Portugal)
- f) 1 AT em mobilidade na CMP (origem no Min. Educação)
- g) Licença sem remuneração até 18/09/2016

Legenda:

4	Chefe de Divisão
21	Técnico/a Superior
2	Coordenador/a Técnico/a
30	Assistente Técnico/a
2	Encarregado/a Operacional



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 12 | 58



Câmara Municipal de Penacova

h) 1 AO em mobilidade nos SMTUC a partir de 01/09/2016

Nota: 1 AT e 2 AO com licença sem remuneração (há mais de um ano)

89	Assistente Operacional
148	Total de trabalhadores com CTFP em exercício de funções

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal de 2016. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -

Declaração de Voto -----

Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões-----

O nosso sentido de voto justifica-se, em primeiro lugar, pelo facto de este documento não ter sido remetido com a antecedência necessária para podermos maturar a nossa opinião, fazer a devida análise, para em consciência tomarmos uma posição. -----

Por outro lado, do que pudemos constatar, deixaram de estar preenchidos três postos de trabalho - um Técnico da área de Direito que se aposentou, uma Assistente Operacional na área da Educação que faleceu e o Técnico Veterinário que consolidou a sua mobilidade. -----

Mas o que percebemos ao olhar para este documento é que os que estão a entrar de novo não são nenhuns destes. Esses sim vão entrar de forma, camuflada, na área da mobilidade. Ou seja, saem três mas entram nove.-----

Tememos que o Município de Penacova se esteja a tornar num bebedouro, onde os amigos e os *boys* estão a sugar os nossos impostos e efetivamente não se entende este despesismo. Como disse saem três entram nove e penso que numa casa doméstica ou numa empresa, esta situação seria inoportável. É quase como gerir 90% dos nossos recursos para funcionários. -----

Parece importante que alguns destes lugares sejam preenchidos, se efetivamente se justificam, nomeadamente o Médico Veterinário Municipal, o Técnico Superior na área do Direito o Assistente Operacional na área da Educação. Mas não é isso que constatamos ao ler este Mapa de Pessoal.-----

Ademais quando as palavras de ordem hoje em dia são as de sustentabilidade, contenção e mobilidade, continuamos a não entender este despesismo do Município de Penacova e por isso nos abstemos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 13 | 58

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

A propósito da declaração de voto apresentada, salientou que em termos de necessidade de pessoal é verdade que quando não exercia funções nesta Câmara Municipal também poderia eventualmente ter uma opinião semelhante. Hoje, tendo noção dos procedimentos e ações a que o Município tem de responder tem outro entendimento e atualmente as necessidades são outras. Há quinze ou vinte anos não era necessário por exemplo ter um Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho ou um Topógrafo.-----

Neste âmbito é feita a análise, em conjunto com os Chefes de Divisão, visando colmatar os locais onde se verificam maiores lacunas e ninguém vem substituir os trabalhadores que deixaram de exercer funções neste Município. Fez-se o balanço das necessidades e propõe-se a criação desses três novos postos de trabalho.-----

Na área de Direito, com a consolidação da mobilidade aqui referida, o quadro de pessoal passa a ser preenchido com dois trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. Existe ainda um outro, nesta área, que se encontra em estágio PEPAL.-----

7 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

7.1 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO A EXAMES MÉDICOS, QUILOMETROS E OCUPAÇÃO DO PAVILHÃO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 408,50 Euros (quatrocentos e oito euros e cinquenta cêntimos), para o União Popular e Cultural de Chelo em apoio a exames médicos, quilómetros e ocupação do pavilhão.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.2 - UNIÃO FUTEBOL CLUBE EM APOIO AO PAGAMENTO DE QUILOMETROS DA EQUIPA DE ATLETISMO, MANUTENÇÃO DA EQUIPA DE FUTEBOL NA DIVISÃO DE HONRA, INCENTIVO A ESCALÕES DE FUTEBOL E ATLETISMO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 864,00 Euros (oitocentos e sessenta e quatro euros), para o União Futebol



Câmara Municipal de Penacova

Clube em apoio ao pagamento de quilómetros da equipa de atletismo, manutenção da equipa de futebol na divisão de honra, incentivo a escalões de futebol e atletismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.3 - GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES, SENIORES MASCULINOS E FEMININOS, ESCALÕES DE FORMAÇÃO, TAXAS DE JOGO, EXAMES MÉDICOS, INCENTIVOS A ESCALÕES E QUILOMETROS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 9.833,20 Euros (nove mil, oitocentos e trinta e três euros e vinte cêntimos), para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro em apoio ao pagamento de inscrições, seniores masculinos e femininos, escalões de formação, taxas de jogo, exames médicos, incentivos a escalões e quilómetros. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.4 - UNIÃO CLUBE FRIÚMENSE EM APOIO À PROVA DO CAMPEONATO NACIONAL DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), para a União Clube Friúmensense em apoio à Prova do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.5 - RANCHO FOLCLÓRICO "OS UNIDOS" DA CHEIRA, EM APOIO À REALIZAÇÃO ANUAL DE FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DE APOIO AO FUNCIONAMENTO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, para o Rancho Folclórico "Os Unidos" da Cheira, no montante de 562,50 Euros (quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), em apoio à realização anual de Festival Nacional de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 15 | 58



Folclore e 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) relativos a comparticipação anual em apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.6 - RANCHO TÍPICO DE MIRO "OS BARQUEIROS DO MONDEGO" EM APOIO A DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para o Rancho Típico de Miro "Os Barqueiros do Mondego" em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.7 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO / GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO EM APOIO ANUAL À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DE APOIO AO FUNCIONAMENTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão / Grupo Etnográfico de Lorvão no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), em apoio anual à realização de Festival Internacional de Folclore e 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) relativos a comparticipação anual de apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.8 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO / RANCHO FOLCLÓRICO "AS PALITEIRAS DE CHELO" EM APOIO ANUAL À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL NACIONAL E FOLCLORE E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DE APOIO AO FUNCIONAMENTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba para a União Popular e Cultural de Chelo / Rancho Folclórico "As Paliteiras de Chelo" no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), em apoio anual à realização de Festival



Câmara Municipal de Penacova

Nacional de Folclore e 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) relativos a comparticipação anual de apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.9 - RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DO ZAGALHO E VALE DO CONDE EM APOIO ANUAL À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DE APOIO AO FUNCIONAMENTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba para o Rancho Folclórico e Etnográfico do Zagalho e Vale do Conde no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), em apoio anual à realização de Festival Nacional de Folclore e 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) relativos a comparticipação anual de apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.10 - RANCHO FOLCLÓRICO DE PENACOVA EM APOIO ANUAL À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DE APOIO AO FUNCIONAMENTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba para o Rancho Folclórico de Penacova no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), em apoio anual à realização de Festival Nacional de Folclore e 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) relativos a comparticipação anual de apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.11 - LINO DA SILVA BRANCO EM APOIO À DIVULGAÇÃO DA ARTE DE FUNCIONAMENTO DOS MOINHOS DE VENTO E DE ÁGUA.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), para o Senhor Lino da Silva Branco em apoio à divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Vento e de Água. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 17 | 58



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.12 - ARMÉNIO SANTOS PEREIRA EM APOIO À DIVULGAÇÃO DA ARTE DE FUNCIONAMENTO DOS MOINHOS DE VENTO E DE ÁGUA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), para o Senhor Arménio Santos Pereira em apoio à divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Vento e de Água. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

7.13 - ACIBA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA E AGUIEIRA EM APOIO À TÔMBOLA DE NATAL 2016.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.500,00 Euros (dois mil e quinhentos euros), para a ACIBA - Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Agueira em apoio à Tômbola de Natal 2016.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro 2016.-----

8 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), N.º 1, DO ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

8.1 - FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADOR.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Sazes de Lorvão: -----

No valor de 275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de um roçador. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

8.2 - FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Sazes de Lorvão: -----

No valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), correspondente a 75% do valor de aquisição de um terreno na Espinheira (Pinsal). -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

8.3 - FREGUESIA DE CARVALHO PARA AQUISIÇÃO DE MOTO SERRA.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 225,00€ (duzentos e vinte cinco euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de moto serra. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

8.4 - FREGUESIA DE CARVALHO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 2.148,97€ (dois mil, cento e quarenta e oito euros e noventa e sete cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de Software Informático. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

8.5 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADOR.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----



No valor de 225,00€ (duzentos e vinte e cinco euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de um roçador. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

8.6 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO À FESTA DA FREGUESIA. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 8.905,20 € (oito mil, novecentos e cinco euros e vinte cêntimos), correspondente a 100% do valor das despesas apresentadas com as Festas da Freguesia. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

8.7 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOPRADOR.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 337,63 € (trezentos e trinta e sete euros e sessenta e três cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um soprador. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

8.8 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA PINTURA DE MUROS NO MIRANTE E LARGO DE SÃO FRANCISCO.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Penacova: -----

No valor de 4.163,70 € (quatro mil, cento e sessenta e três euros e setenta cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de pintura de muros no Mirante e Largo de São Francisco. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----



Câmara Municipal de Penacova

8.9 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Penacova: -----

No valor de 51.078,22 € (cinquenta e um mil, setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), correspondente a 100% da execução de “Pavimentações Diversas na Freguesia de Penacova”. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

8.10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DA PRAIA DA LAPA. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela: -----

No valor de 2.100,00 € (dois mil e cem euros), correspondente a 50% do valor da 1ª fase da obra de construção de sanitários de apoio à Paria Fluvial da Lapa (Paradela). -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

8.11 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO JUNTO AO CEMITÉRIO DE PARADELA DA CORTIÇA. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela: -----

No valor de 6.396,00 € (seis mil, trezentos e noventa e seis euros), correspondente a 100% do valor das obras de construção de parque de estacionamento junto ao cemitério de Paradela da Cortiça. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

9 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Este ponto não foi discutido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 21 | 58



10 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Este ponto não foi discutido.-----

11 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS COM AS IPSS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO.

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Reportando-se ao ponto 11), este refere-se a protocolos a estabelecer com as IPSS, relativos ao fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação e ensino, que basicamente iguais ao do ano transato, apenas houve alteração em termos do número de alunos, sendo que o valor das refeições se manteve.-----

Sendo questionado pela Senhora Vereadora Ilda Simões quanto à alteração de número de alunos, se é para mais ou para menos, informou que na próxima reunião pretende trazer números mais exatos. No entanto pode desde já adiantar que a alteração é para menos, sendo que na EB1 houve uma diminuição geral de cerca de trinta e três alunos e nos Jardins de Infância cerca de nove, contudo podem ainda não ser os números finais. No ano passado estavam 103 alunos no 4º ano e agora para o 1º entraram 73.-----

Relativamente às natalidades parece haver um aumento a nível do concelho, se acordo com dados do INE, que tem por base o local de residência da mãe. Em 2013 registaram-se setenta e dois nascimentos e em 2015 noventa e oito.-----

Com o registo existente em função do apoio à natalidade que foi criado, em 2014 são cerca de sessenta crianças, sabe-se exatamente quem são e onde vivem. Para o próximo ano essas crianças serão as que em princípio entrarão nos Jardins de Infância. Será assim possível ver as que não estão cá e perceber quais as razões, se emigraram, se foram para Coimbra e o porquê.-----

PROTOCOLO

ENTRE:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 22 | 58



Câmara Municipal de Penacova

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 600 084 108, aqui representada pela sua Diretora, Ana Clara Almeida, é celebrado o presente protocolo. -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo inscritos na EBI de S. Pedro de Alva no ano letivo 2016/2017, no âmbito do artigo 4.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho. -----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições será durante o tempo letivo do ano 2016/2017. -----

Cláusula Terceira

(Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2016/2017:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,40 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por refeição, aos alunos do 1º ciclo da EBI de S. Pedro de Alva. -----
2. No caso das crianças que se situem no 1º ou 2º escalões (escalões A e B respetivamente), a Câmara Municipal pagará o restante do valor de cada refeição até perfazer o seu custo total. -----

Cláusula Quarta

(Do segundo outorgante)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2016/2017, e compromete-se: -----

1. A fornecer refeições aos 71 alunos do 1º ciclo da EBI de S. Pedro de Alva. -----
2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h, cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----
3. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 23 | 58



Câmara Municipal de Penacova

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 500 850 534, aqui representada pelo Administrador, José Carlos Oliveira Cordeiro, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva no ano letivo 2016/2017. -----

Cláusula Segunda

(Prazo)

A colaboração acima mencionada é durante o ano letivo 2016/2017 e termina no final de Julho. -----

Cláusula Terceira

(Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2016/2017. -----

1 - Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, por refeição às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva. -----

Cláusula Quarta

(Do segundo outorgante)

O segundo outorgante colabora com a Câmara Municipal no fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2016/2017, e compromete-se: -----

1. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório do respetivo estabelecimento cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

2. A confeccionar as refeições nas instalações da Fundação com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

3. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

4. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----

5. A fornecer guardanapos de papel.-----

6. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt).-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme.-----

PROTOCOLO

ENTRE:-----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 235 850, aqui representada pelo seu Vice-Presidente, António Almeida Marques, é celebrado o presente protocolo.-----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão e Espinheira e na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão no ano letivo 2016/2017.-----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições será durante o tempo letivo do ano 2016/2017.-----

Cláusula Terceira

(Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2016/2017:-----

1 - Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por refeição, às crianças da educação pré-escolar da freguesia de Figueira de Lorvão e de Sazes de Lorvão.-----

2 - Financia o fornecimento de refeições, no valor de 1,85 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 25 | 58



Câmara Municipal de Penacova

3 - No caso das crianças que se situem no 1º ou 2º escalões, a Câmara Municipal pagará o restante do valor de cada refeição até perfazer o seu custo total. -----

Cláusula Quarta

(Do segundo outorgante)

O segundo outorgante colabora com a Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2016/2017, e compromete-se: -----

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão, Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorvão e Escola do 1º CEB de Figueira de Lorvão. -----

Número de alunos previstos a abranger: -----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão: 40 crianças;-----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorvão: 15 crianças; -----

Escola do 1º CEB de Figueira de Lorvão: 71 crianças.-----

2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h, cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

4. Na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão, para além do fornecimento de refeições, a assistir as crianças e fazer o tratamento da respetiva loiça no refeitório da Escola. -----

5. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

6. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----

7. A fornecer guardanapos de papel. -----

8. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 26 | 58



Câmara Municipal de Penacova

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 095 055, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Manuel Cunha Pinheiro Nogueira, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro no ano letivo 2016/2017. -----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições tem início em Setembro de 2016 e termina em Julho de 2017. -----

Cláusula Terceira

(Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2016/2017:-----

1 - Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, por refeição, às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro. -----

Cláusula Quarta

(Do segundo outorgante)

O segundo outorgante colabora com a Câmara Municipal no fornecimento de refeições:-----

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro, no ano letivo de 2016/2017: -----

Número de alunos a abranger: -----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro: 10 crianças.-----

2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório dos respetivos estabelecimentos cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Grupo com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

5. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

6. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----

7. A fornecer guardanapos de papel. -----

8. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 502 545 852, aqui representada pelo seu Vice-Presidente, Franklim da Fonseca Simões, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições na Escola do 1º Ciclo da Avelreira, Centro Escolar de Lorvão e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Avelreira e S. Mamede, no ano letivo 2016/2017.-----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições será durante o tempo letivo do ano 2016/2017. -----

Cláusula Terceira

(Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2016/2017:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 28 | 58



Câmara Municipal de Penacova

1 - Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, aos alunos do Centro Escolar de Lorvão. -----

2 - Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,77 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, aos alunos da Escola do 1º Ciclo da Aveleira e às crianças dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Aveleira e S. Mamede. -----

3 - No caso das crianças que se situem no 1º ou 2º escalões, a Câmara Municipal pagará o restante do valor de cada refeição até perfazer o seu custo total. -----

Cláusula Quarta

(Do segundo outorgante)

O segundo outorgante colabora com a Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2016/2017, e compromete-se: -----

1. A fornecer refeições para as Escolas do 1º Ciclo de Aveleira e Lorvão e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Aveleira, Lorvão e S. Mamede. -----

Número de alunos a abranger: -----

Escola do 1º CEB da Aveleira: 23 alunos -----

Jl da Aveleira: 11 alunos -----

Centro Escolar de Lorvão: 51 alunos -----

Jl de S. Mamede: 12 alunos

2. A fornecer as refeições no refeitório dos respetivos estabelecimentos das 12.30h às 13.30h nas EB1, e nos Jardins de Infância das 12.00h às 13.00h, cumprindo todos os requisitos de qualidade. ----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

4. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação; -----

5. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação; -----

6. A fornecer guardanapos de papel; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 29 | 58



Câmara Municipal de Penacova

7. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os Protocolos, relativos a fornecimento de refeições.

12 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM A IPSS - ASSOCIAÇÕES LOCAIS.

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Referiu que o Protocolo com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão e com a Santa Casa da Misericórdia, inclui as Auxiliares das Escolas, à semelhança do que aconteceu no ano passado. Os valores são mais elevados, devido ao aumento do salário mínimo e por outro lado alterou-se o período do contrato, passando de 11 para 12 meses, pois verificou-se que tinham de sair durante o mês de julho e teriam de gozar o período de férias até ao final do contrato, o que causou grandes transtornos nalgumas escolas. -----

Trata-se de um valor elevado, mas que permite responder em cada escola àquilo que são as pretensões dos pais, que vai muito além do que está previsto na lei, para também permitir o prolongamento de horário. -----

Neste âmbito são celebrados protocolos com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão e com a Santa Casa de Misericórdia de Penacova. -----

Noutro contexto é também celebrado um protocolo com a Associação de Pais de Penacova, tendo em vista o desenvolvimento de atividades com crianças com Necessidades Educativas Especiais, como já aconteceu no ano transato. -----

Essa necessidade foi fundamentada pelo Agrupamento de Pais e Associação de Pais, tendo sido celebrado um protocolo com uma Técnica nesta área, tendo sido inserida em escolas onde se verificava essa necessidade. Esteve na Escola da Avelreira, na Escola do Seixo, onde, das dezassete crianças que frequentavam esta escola, sete tinham necessidade educativas especiais. -----

A avaliação foi positiva, pelo que a proposta é no sentido de renovar a celebração deste protocolo com a Associação de Pais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 30 | 58



Câmara Municipal de Penacova

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando: -----

- As atribuições dos Municípios em matéria de Educação e Ensino, consignadas designadamente na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Que nas últimas décadas os municípios têm vindo a desempenhar um papel de crescente importância no domínio da educação sendo a sua esfera de intervenção, na maioria dos casos, largamente excedente em relação ao legalmente exigível; -----

- Que o Município de Penacova, independentemente das competências que são atribuídas, promove um conjunto de iniciativas que são da sua inteira responsabilidade, sendo necessário estabelecer parcerias para assim ultrapassar a mera execução das políticas normativas, com o objetivo de criar uma política educativa local eficiente; -----

- Que o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão é uma instituição particular de solidariedade social do concelho de Penacova com competência em matéria de infância e juventude; -----

- Que a gestão partilhada de recursos constitui um benefício ao superior interesse das aprendizagens das crianças;-----

- Que o conforto, o bem estar das crianças e a garantia das condições necessárias a uma educação de qualidade são preocupações partilhadas pelo Município de Penacova e pelo Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º 506 657 8957, com sede no largo Alberto Leitão, n.º 5, Penacova, na qualidade de **primeiro outorgante**, devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, -----

E -----

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, pessoa coletiva n.º 501 235 850, com sede no Largo Cónego Manuel Vieira dos Santos – Figueira de Lorvão, na qualidade de **segundo outorgante**, devidamente representada pelo presidente da Direção, Diamantino Marques Carpinteiro,-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 31 | 58



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula Primeira

Objeto e abrangência

1 - Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos de colaboração e das respetivas contrapartidas dos outorgantes, através do processo de cooperação humano, financeiro e logístico por forma a garantir condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho. -----

2 – São abrangidos pelo presente protocolo os seguintes estabelecimentos de ensino: -----

a) EB1 da Aveleira;-----

b) EB1 de Figueira de Lorvão; -----

c) EB1 de Lorvão; -----

d) JI de Aveleira;-----

e) JI de Figueira de Lorvão;-----

f) JI Sazes do Lorvão. -----

Cláusula Segunda

Do primeiro outorgante

Compete ao primeiro outorgante:-----

a) Transferir a verba de 167.720,97€ (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte euros e noventa e sete cêntimos) para o segundo outorgante, em 12 prestações mensais, pagas no início do mês seguinte ao que respeitam, sendo transferidas 3 prestações no ano de 2016 no valor de 12.976,75€ e 9 prestações no ano de 2017 no valor de 14.310,08€.-----

b) Controlar a efetiva aplicação da verba para os fins a que se destina. -----

Cláusula Terceira

Do segundo outorgante

Compete ao segundo outorgante: -----

a) Colaborar com o primeiro outorgante no funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho, sob a orientação técnica e supervisão dos serviços de educação, no que se refere à execução de diversas tarefas, nomeadamente: -----

- Receção, vigilância e acompanhamento das crianças nos espaços escolares; -----

- Limpeza e higiene dos espaços; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- *Desenvolvimento das atividades da componente de apoio à família, caso existam, sob a coordenação das educadoras dos estabelecimentos;*-----
- *Outros tarefas complementares indispensáveis para garantir as condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.* -----
- b) *Gerir a aplicação da verba transferida pelo primeiro outorgante para os fins a que a mesma se destina;*-----
- c) *Prestar ao primeiro outorgante todas as informações e documentos por este solicitados referentes à execução do presente protocolo.*-----

Cláusula Quarta

Acompanhamento da execução do protocolo

A execução do presente protocolo será objeto de acompanhamento e de avaliação, designadamente através de reuniões a realizar no final do período letivo e/ou sempre que umas das partes o solicite. --

Cláusula Quinta

Incumprimento e resolução do protocolo

- 1 - *O incumprimento do disposto no presente protocolo por parte do segundo outorgante poderá dar lugar à resolução do mesmo por parte do primeiro outorgante.* -----
- 2 - *Em caso de resolução, o primeiro outorgante não procederá à transferência da prestação que ainda não tenha vencido.* -----

Cláusula Sexta

Casos omissos

Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes tendo em conta o superior interesse das crianças.-----

Cláusula Sétima

Vigência, denúncia e revisão do protocolo

- 1 - *O presente protocolo vigora de setembro de 2016 a agosto de 2017, renovando-se por igual período de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data da renovação.*-----
- 2 - *Caso haja acordo tácito para renovação, poderá ser feita, com acordo de ambas as partes, uma avaliação do protocolo e, eventualmente, uma revisão das condições prestadas pelos outorgantes.* ----
- 3 - *Todos os aditamentos e alterações ao presente protocolo só serão válidos se realizados por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 33 | 58



Câmara Municipal de Penacova

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando: -----

- *As atribuições dos Municípios em matéria de Educação e Ensino, consignadas designadamente na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*-----

- *A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*-----

- *Que nas últimas décadas os municípios têm vindo a desempenhar um papel de crescente importância no domínio da educação sendo a sua esfera de intervenção, na maioria dos casos, largamente excedente em relação ao legalmente exigível;*-----

- *Que o Município de Penacova, independentemente das competências que são atribuídas, promove um conjunto de iniciativas que são da sua inteira responsabilidade, sendo necessário estabelecer parcerias para assim ultrapassar a mera execução das políticas normativas, com o objetivo de criar uma política educativa local eficiente;*-----

- *Que a Santa Casa da Misericórdia de Penacova é uma instituição particular de solidariedade social do concelho de Penacova com competência em matéria de infância e juventude;*-----

- *Que a gestão partilhada de recursos constitui um benefício ao superior interesse das aprendizagens das crianças;*-----

- *Que o conforto, o bem estar das crianças e a garantia das condições necessárias a uma educação de qualidade são preocupações partilhadas pelo Município de Penacova e pela Santa Casa da Misericórdia de Penacova*-----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º 506 657 8957, com sede no largo Alberto Leitão, n.º 5, Penacova, na qualidade de **primeiro outorgante**, devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, -----

E



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 34 | 58



Câmara Municipal de Penacova

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º 501 169 326, com sede na Rua de Santo António, n.º 4 - Penacova, na qualidade de **segundo outorgante**, devidamente representada pelo seu Provedor, José António Rodrigues Amaral, -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto e abrangência

1 - Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos de colaboração e das respetivas contrapartidas dos outorgantes, através do processo de cooperação humano, financeiro e logístico por forma a garantir condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho. -----

2 – São abrangidos pelo presente protocolo os seguintes estabelecimentos de ensino: -----

a) EB1 de Penacova; -----

b) EB1 do Seixo (Carvalho); -----

c) JI de Miro; -----

d) JI de São Pedro de Alva -----

e) JI de Figueira de Lorvão; -----

Cláusula Segunda

Do primeiro outorgante

Compete ao primeiro outorgante: -----

a) Transferir a verba de 123.361,28€ (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e um euros e vinte e oito cêntimos) para o segundo outorgante, em 12 prestações mensais no valor de 10.280,11€ (dez mil, duzentos e oitenta euros e onze cêntimos) cada, pagas no início do mês seguinte ao que respeitam, sendo transferidas 3 prestações no ano de 2016 e 9 prestações no ano de 2017; -----

b) Controlar a efetiva aplicação da verba para os fins a que se destina. -----

Cláusula Terceira

Do segundo outorgante

Compete ao segundo outorgante: -----

a) Colaborar com o primeiro outorgante no funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho, sob a orientação técnica e supervisão dos serviços de educação, no que se refere à execução de diversas tarefas, nomeadamente: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 35 | 58



Câmara Municipal de Penacova

- *Receção, vigilância e acompanhamento das crianças nos espaços escolares;* -----
 - *Limpeza e higiene dos espaços;* -----
 - *Desenvolvimento das atividades da componente de apoio à família, caso existam, sob a coordenação das educadoras dos estabelecimentos;*-----
 - *Outras tarefas complementares indispensáveis para garantir as condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.* -----
- b) *Gerir a aplicação da verba transferida pelo primeiro outorgante para os fins a que a mesma se destina;*-----
- c) *Prestar ao primeiro outorgante todas as informações e documentos por este solicitados referentes à execução do presente protocolo.*-----

Cláusula Quarta

Acompanhamento da execução do protocolo

A execução do presente protocolo será objeto de acompanhamento e de avaliação, designadamente através de reuniões a realizar no final do período letivo e/ou sempre que umas das partes o solicite. --

Cláusula Quinta

Incumprimento e resolução do protocolo

- 1 - *O incumprimento do disposto no presente protocolo por parte do segundo outorgante poderá dar lugar à resolução do mesmo por parte do primeiro outorgante.* -----
- 2 – *Em caso de resolução, o primeiro outorgante não procederá à transferência da prestação que ainda não tenha vencido.* -----

Cláusula Sexta

Casos omissos

Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes tendo em conta o superior interesse das crianças.-----

Cláusula Sétima

Vigência, denúncia e revisão do protocolo

- 1 - *O presente protocolo vigora de setembro de 2016 a agosto de 2017, renovando-se por igual período de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data da renovação.*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 36 | 58



Câmara Municipal de Penacova

2 - Caso haja acordo tácito para renovação, poderá ser feita, com acordo de ambas as partes, uma avaliação do protocolo e, eventualmente, uma revisão das condições prestadas pelos outorgantes. ----

3 - Todos os aditamentos e alterações ao presente protocolo só serão válidos se realizados por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando: -----

- As atribuições dos Municípios em matéria de Educação e Ensino, consignadas designadamente na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Que nas últimas décadas os municípios têm vindo a desempenhar um papel de crescente importância no domínio da educação sendo a sua esfera de intervenção, na maioria dos casos, largamente excedente em relação ao legalmente exigível; -----

- Que o Município de Penacova, independentemente das competências que são atribuídas, promove um conjunto de iniciativas que são da sua inteira responsabilidade, sendo necessário estabelecer parcerias para assim ultrapassar a mera execução das políticas normativas, com o objetivo de criar uma política educativa local eficiente; -----

- Que a Associação de Pais de Penacova é uma instituição com um papel fundamental nas práticas sociais e educativas dos estabelecimentos escolares;-----

- Que a gestão partilhada de recursos constitui um benefício ao superior interesse das aprendizagens das crianças;-----

- Que o conforto, o bem estar das crianças e a garantia das condições necessárias a uma educação de qualidade são preocupações partilhadas pelo Município de Penacova e pela Associação de Pais de Penacova -----

ENTRE: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 37 | 58



Câmara Municipal de Penacova

MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º 506 657 8957, com sede no largo Alberto Leitão, n.º 5, Penacova, na qualidade de **primeiro outorgante**, devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, -----

E -----

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º 502 111 968, com sede no Agrupamento de Escolas de Penacova, na qualidade de **segundo outorgante**, devidamente representada pelo presidente da Direção, Ricardo Coelho, -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto e abrangência

O Município de Penacova e a Associação de Pais de Penacova colaboram entre si, tendo em vista o desenvolvimento de atividades com crianças com Necessidades Educativas Especiais, rentabilizando os recursos disponíveis. -----

Cláusula Segunda

Do primeiro outorgante

Compete ao primeiro outorgante:-----

a) Transferir a verba de 11.781,77€ (onze mil, setecentos e oitenta e um euros e setenta e sete centimos) para o segundo outorgante, em 10 prestações mensais no valor de 1.178,18 € (mil, cento e setenta e oito euros e dezoito centimos) cada, pagas no início do mês seguinte ao que respeitam, sendo transferidas 3 prestações no ano de 2016 e 7 prestações no ano de 2017;-----

b) Controlar a efetiva aplicação da verba para os fins a que se destina. -----

Cláusula Terceira

Do segundo outorgante

Compete ao segundo outorgante dar apoio pedagógico especializado aos alunos do Agrupamento de Escolas de Penacova, no que se refere à Educação Especial, nomeadamente: -----

a) Preparar e organizar atividades letivas no âmbito dos Programas Educativos Individuais de cada aluno; -----

b) Adequação dos materiais/recursos educativos utilizados ao nível da funcionalidade de cada aluno, ao seu nível etário e ao estilo/ritmo de aprendizagem; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 38 | 58



Câmara Municipal de Penacova

- c) Adequação das estratégias e atividades desenvolvidas às medidas e objetivos educativos definidos no Programa Educativo Individual;-----
- d) Utilização de métodos de ensino adequados às estratégias de aprendizagem de cada aluno.-----
- e) Gerir a aplicação da verba transferida pelo primeiro outorgante para os fins a que a mesma se destina;-----
- f) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações e documentos por este solicitados referentes à execução do presente protocolo. -----

Cláusula Quarta

Acompanhamento da execução do protocolo

A execução do presente protocolo será objeto de acompanhamento e de avaliação, designadamente através de reuniões a realizar no final do período letivo e/ou sempre que umas das partes o solicite. --

Cláusula Quinta

Incumprimento e resolução do protocolo

- 1 - O incumprimento do disposto no presente protocolo por parte do segundo outorgante poderá dar lugar à resolução do mesmo por parte do primeiro outorgante. -----
- 2 - Em caso de resolução, o primeiro outorgante não procederá à transferência da prestação que ainda não tenha vencido. -----

Cláusula Sexta

Casos omissos

Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes tendo em conta o superior interesse das crianças.-----

Cláusula Sétima

Vigência, denúncia e revisão do protocolo

- 1 - O presente protocolo vigora de setembro de 2016 a junho de 2017, renovando-se por igual período de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data da renovação.-----
- 2 - Caso haja acordo tácito para renovação, poderá ser feita, com acordo de ambas as partes, uma avaliação do protocolo e, eventualmente, uma revisão das condições prestadas pelos outorgantes. ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 39 | 58



Câmara Municipal de Penacova

3 - Todos os aditamentos e alterações ao presente protocolo só serão válidos se realizados por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos Protocolos. -----

13 – RELATÓRIO PRELIMINAR RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2016/2017 – NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA O CIRCUITO N. 1.

Face ao Relatório Preliminar, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo. Verificando-se que não houve lugar à apresentação de propostas para o Lote 1 - circuito n.º 1, autorizou a abertura de procedimento concursal, por ajuste direto, para o referido circuito, dada a urgência da prestação do serviço, tendo em conta o início do ano letivo. -----

14 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E A RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A., RELATIVO A TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRAS PÚBLICAS.

PROTOCOLO

Considerando que, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma das atribuições dos municípios são os transportes e as comunicações; -----

Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal gerir as redes de transportes, bem como assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, é da competência dos municípios a organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares e que estes se devem conjugar com os princípios inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, devendo ser um complemento destes; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 40 | 58



Câmara Municipal de Penacova

Considerando que o concelho de Penacova, com 8 freguesias, espalhadas por um vasto território, de mais de 216,73 Km², fixando-se esse número, atualmente, em cerca de 15.251 habitantes;-----

Considerando que em função disso, os transportes públicos perderam procura e rentabilidade, mas que, apesar disso, existe a necessidade de disponibilizar transporte público para a sede do concelho, às populações mais isoladas e desfavorecidas, de forma a combater a desertificação daquelas zonas do concelho;-----

Considerando que a mobilidade de todos os cidadãos do concelho, estejam eles em vilas ou nas aldeias, é um princípio de igualdade e que a existência de uma rede de transportes públicos adequada às reais necessidades dos respetivos utilizadores constitui uma condição essencial à garantia do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações;-----

Considerando que a Rodoviária da Beira Litoral, S.A., é sociedade concessionária de concessões de serviço público a operar no concelho de Penacova;-----

Considerando que existe por parte da empresa operadora do transporte público no concelho interesse e disponibilidade para a manutenção da exploração das concessões de serviço público por via das quais é assegurado o transporte de toda a população do concelho, verificando-se uma conciliação das necessidades de todos aqueles que têm de se deslocar para o trabalho e aos serviços públicos da sede do concelho;-----

Tendo em conta que o equilíbrio económico-financeiro da exploração das concessões será garantido através de receitas diretas da exploração do transporte público;-----

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, permite que as autarquias interessadas possam celebrar contratos que prevejam compensações por obrigação de serviço público aos concessionários de serviço de transporte público de passageiros;

Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo, com vista à manutenção do serviço de transporte público de passageiros, entre:-----

Câmara Municipal de Penacova, pessoa coletiva n.º ..., com sede em ..., legalmente representada pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal ..., adiante designada Câmara Municipal -----

e-----

Rodoviária da Beira Litoral, S.A., pessoa coletiva n.º 502550414, com sede na Avenida Fernão de Magalhães 3001-964 Coimbra, legalmente representada pelo seu Administrador João Paulo Crava Mendes de Araújo, titular do Bilhete de Identidade n.º 07640175, adiante designada Operador-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 41 | 58



O qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

- 1 O operador de carreiras públicas no Município compromete-se a assegurar a realização da concessão de serviço público que, na presente data, lhe estão concessionadas, e, por via das mesmas, garantir o transporte da população escolar nos itinerários e nos horários previstos no anexo "Rede de Transportes Escolares". -----
2. O operador obriga-se a cumprir os horários acordados e toda a legislação do transporte público e do transporte escolar em carreira pública, bem como os níveis de qualidade do serviço. -----
3. O Operador obriga-se a requerer junto do Instituto de Mobilidade e dos Transportes as alterações às concessões de serviço público outorgadas que se mostrem necessárias tendo em vista a realização dos itinerários referidos no n.º 1. -----
4. O Operador obriga-se a manter em exploração as carreiras identificadas nos números anteriores, tendo em conta os horários, itinerários e preços aprovados pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, durante o período de vigência do presente Protocolo. -----

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTURGANTE

1. Para os dias letivos do ano escolar, o 1.º Outorgante requisitará e pagará transporte para todos os alunos que cumprem com o Regulamento Municipal de Transportes. -----
2. O 1.º Outorgante envia ao 2.º Outorgante uma lista com os alunos referidos número anterior, para emissão dos respetivos passes. -----
3. O 1.º Outorgante prevê pagar ao Operador, a quantia total de 175.000€ (cento e setenta e cinco mil euros), IVA incluído à taxa legal em vigor, por ano letivo. -----
4. Prevê-se que a quantia constante no número anterior será paga, em termos de ano económico, da seguinte forma: -----
 - a. O montante de 67.000€ até final do presente ano; -----
 - b. O montante de 108.000€, até final do ano letivo. -----
5. O pagamento dos serviços prestados será processado mensalmente, de acordo com o número de dias de transporte efetivamente prestado (nesse mês) mediante a apresentação e conferência da fatura. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

6. Não serão pagos ao operador de transporte os dias em que o serviço não for prestado, ainda que os motivos sejam alheios à vontade desta.-----

7. A despesa encontra-se registada com os números de compromisso xxxxxxxx.-----

CLÁUSULA TERCEIRA VALIDADE E OUTRAS CONDIÇÕES

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e vigorará até ao final do ano letivo 2016/2017, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.-----

2. Qualquer alteração à "Rede de Transportes Escolares" deverá ser objeto de negociação das partes e merecerá a respetiva consideração no preço global anual.-----

3. O presente protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de incumprimento pela outra parte de quaisquer obrigações dele decorrente.-----

4. O incumprimento das cláusulas previstas no presente protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da Lei geral.-----

Feito em duplicado aos XX dias do mês de XXXXX de 2016-----

Face ao protocolo apresentado, para prestação de serviços de transportes escolares relativo ao ano letivo 2016/2017, com a Rodoviária da Beira Litoral, que prevê uma despesa de 67.000,00€ para o ano de 2016 e 108.000,00€ para o ano de 2017, o mesmo foi aprovado, por unanimidade.-----

15 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
América Conceição Anjos da Fonte	58737	420	300	Deferimento
Maria de Lurdes Coelho Pais Duarte	59125	320	40200	Deferimento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 43 | 58



Câmara Municipal de Penacova

Luís Alberto Rodrigues Conceição	58814	5393	10	Deferimento
Patrícia Alexandra Oliveira Simões	60927	486	625	Deferimento
Mário Fernandes de Oliveira	50419	21	4700	Deferimento
M ^a Herminia dos Santos Pereira Rodrigues	53621	460	2470	Deferimento

FAMILIAS NUMEROSAS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Licínio da Maia Duarte Guimarães	54885	492	2200	Deferimento
Pedro Manuel Madeira	54075	483	27900	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

16 - RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO "AQUISIÇÃO / CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS - REABILITAÇÃO DO RESTAURANTE PANORÂMICO E ESPLANADA DO CAFÉ TURISMO" - ADJUDICAÇÃO.

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Questionou se este procedimento foi aberto a todos os concorrentes ou por convite, já que concorreram apenas quatro empresas.-----

Foi informado que foi concurso público formalizado na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública. -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 44 | 58



Câmara Municipal de Penacova

RELATÓRIO FINAL

INTRODUÇÃO

➤ Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri afim de proceder à elaboração do presente **Relatório Final**. -----

AUDIÊNCIA PRÉVIA-----

Após a análise e avaliação das propostas, o Júri produziu o seu **Relatório Preliminar** o qual foi sujeito a audiência prévia, cumprindo com o disposto no artigo 147.º do CCP, tendo nesse âmbito sido apresentada Pronúncia pelo concorrente EDIBEST – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA., cujo conteúdo se anexa (ver ponto **5. Anexo I**), defendendo que deverá ser excluída a proposta do concorrente LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.. -----

Avaliada a argumentação do concorrente EDIBEST – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA., no que se refere à proposta do concorrente LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA., constata-se que o conteúdo se baseia num único fundamento, a possível falta de um certificado de assinatura eletrónica qualificada válida nos documentos da respetiva proposta. -----

i.) - Do ponto de vista da legislação aplicável, a questão rege-se naturalmente pelo CCP, com as respetivas atualizações entretanto entradas em vigor, e a Lei n.º 96/2015 de 17 de Agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas previstas no CCP, sendo fundamentais os seus artigos 54.º (assinaturas eletrónicas), 64.º (requisitos para os ficheiros das propostas), 68.º (carregamento das propostas), 69.º (encriptação e classificação de documentos) e 70.º (submissão das propostas); -----

ii.) - Sem dúvida o n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, refere que quando o interessado realiza o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada. O n.º 3 do mesmo artigo, diz que a plataforma deve permitir automaticamente no acto do carregamento encriptar e apor uma assinatura eletrónica nos ficheiros de uma proposta, localmente no seu próprio computador. O mesmo acontece com os documentos que constituem a proposta, como diz o n.º 1 do artigo 69.º. Lembra-se naturalmente que o carregamento de ficheiros e documentos, não é a submissão da proposta e por isso, apesar de os documentos e ficheiros estarem assinados, não há ainda vínculo para o concorrente. -----

Só na altura da submissão das propostas, regulada pelo artigo 70.º da referida Lei, é que haverá vínculo do concorrente. O legislador defende que o processo da submissão é contínuo e que o momento da submissão desencadeia o processo de encriptação, na plataforma ou seja dentro dela.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 45 | 58



Câmara Municipal de Penacova

Nesta situação, se os documentos ou ficheiros tiveram assinatura digital qualificada fora da plataforma, haverá assinatura digital qualificada outra vez na altura da submissão, já dentro da plataforma através de um “applet” de apoio à realização da assinatura digital qualificada. As primeiras assinaturas digitais poderão ficar visíveis em consulta e a última só dentro da plataforma. Esta é a situação geral. -----

iii.) - Em concreto relativamente aos documentos da proposta do concorrente visado, é um facto que o concorrente apenas assinou os documentos da proposta aquando do seu “upload” para a plataforma eletrónica. Conforme é possível verificar na parte final do documento com a **Informação Geral** do procedimento (ver ponto **6. Anexo II**), ficheiro “PT1_RANL_645758.pdf” parte integrante da proposta submetida, ficou associado aos documentos da proposta no momento da submissão e respetiva encriptação, a assinatura do Sr. André Joaquim Sobreiro Gonçalves, conforme detalhe da assinatura digital que se junta em anexo (ver ponto **7. Anexo III**), reconhecendo-se que é a assinatura digital qualificada do cartão do cidadão do próprio, com certificado válido até 19/02/2019; -----

iv.) - Analisada a Certidão Permanente do Registo Comercial da Empresa (ver ponto **7. Anexo IV**), parte integrante dos documentos da proposta, é possível confirmar que o Sr. André Joaquim Sobreiro Gonçalves é Sócio e Único Gerente da empresa LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA., bem como que a forma de obrigar a sociedade é com a intervenção de um gerente. -----

É inequívoca a validade da assinatura digital qualificada utilizada e a mesma é do único sócio gerente, sendo a forma de obrigar a sociedade LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA. com a intervenção do mesmo. A exigência de “duplicação da assinatura” resulta num formalismo irrelevante, que em nada alteraria o mérito da proposta e o resultado da análise e avaliação constantes do relatório preliminar, “vide” a esse respeito o Acórdão do TCA SUL proc. n.º 11671/14 de 15/01/2015. Este entendimento também é partilhado pelos especialistas da área de engenharia informática, pelo que, o Júri do procedimento considerou infundada a reclamação no que refere ao pedido de reordenação das propostas para efeitos de adjudicação. -----

Como corolário dos factos expostos anteriormente e à luz dos princípios gerais de Direito Administrativo e, da Contratação Pública, nomeadamente a transparência, intangibilidade das propostas e o favor do procedimento, dos concorrentes e das propostas, e da teoria das formalidades essenciais, o Júri do procedimento, ponderou as observações apresentadas pelo concorrente ao abrigo do direito de audiência prévia e deliberou manter as conclusões do relatório preliminar. **Face ao anteriormente referido, o Júri do procedimento mantém a classificação atribuída e as conclusões do Relatório Preliminar, as quais passa a transcrever nas páginas seguintes:** -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 46 | 58

Ref.^a do procedimento: 10/2016

Data da Decisão de Contratar: 07/06/2016

Fase Preliminar: Informação Técnica datada de 31/05/2016

Deliberação: Reunião de Câmara de 07/06/2016

Órgão Competente: Câmara Municipal

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade:

- Autorizar a decisão de contratar;
- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução das obras previstos;
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;
- Nomear a seguinte constituição do Júri:
Presidente - Vasco Tiago Morais Santos;
Efetivo - Maria Isilda Lourenço Pires Duarte;
Efetivo - Pedro Nuno Rodrigues Costa;
Efetivo - Albertino Mendes dos Santos;
Efetivo - Patrícia Sampaio Nunes Teixeira;
Suplente – Cláudia Trindade de Albuquerque;
Suplente – António Almeida Soares.

Objecto da contratação:

Realização da empreitada de obras públicas “Aquisição / Conservação de Edifícios - Reabilitação do Restaurante Panorâmico e Esplanada do Café Turismo”.

O procedimento de **Concurso Público**, foi conduzido pelo disposto no Capítulo II, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública VORTALgov, no sítio <http://portugal.vortal.biz>, tendo o procedimento a ref.^a **DGPUOP_CP.EOP_10/2016**. -----

O anúncio de procedimento do concurso público para a execução da empreitada foi publicado no Diário da República, II série, n.º 112, de 14/06/2016 (anúncio de procedimento n.º 3574/2016). -----

Nos termos do CCP, compete ao júri proceder á análise e avaliação das propostas, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 69.º do CCP. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objecto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação (ou, com mais rigor dos factores e subfactores em que se decompõe o critério de adjudicação). -----

As entidades, utilizando a plataforma electrónica, apresentaram proposta pela ordem seguinte, adquirindo de acordo com o artigo 53.º do CCP a denominação de Concorrentes: -----

- Tabela I. -----

N.º	Concorrente	Preço
1	CONSTRUÇÕES RODRIGUES & FILHO, LDA.	1,12 €
2	CARLOS FLÓRIDO & FILHOS, LDA.	10,00 €
3	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	158.517,28 €
4	EDIBEST – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.	165.163,87 €

1. ANÁLISE

O júri do procedimento, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2, do artigo 146.º do CCP, procedeu à verificação dos documentos que constituem as propostas (conforme artigo 57.º do CCP e ponto 13. Documentos que instruem a proposta, do programa do procedimento), tendo concluído que:

i.) - Os concorrentes CONSTRUÇÕES RODRIGUES & FILHO, LDA. e CARLOS FLÓRIDO & FILHOS, LDA., não apresentaram os documentos necessários à instrução das respetivas propostas, pelo que de acordo com a alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º do CCP, propõe-se a exclusão das mesmas; -----

Seguidamente o júri conferiu os valores das restantes propostas, relativamente a: -----

ii.) - Quantidades de trabalhos inicialmente concursados e respetivos custos. -----



Câmara Municipal de Penacova

O concorrente LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA., indicou no anexo III – Modelo de Indicação do Preço Contratual, preço divergente do que resulta das respetivas Listas de Preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas. Assim, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 60.º do CCP, corrige-se o preço proposto levando em consideração os preços mais decompostos da lista de preços unitários respetiva, conforme tabela que de seguida se apresenta. As restantes propostas apresentadas, afastando as anteriormente referidas e em que se propõe a exclusão das mesmas, conferem com o mapa de quantidades de trabalho e todos os artigos foram devidamente cotados pelos diversos concorrentes. -----

- Tabela II. - -----

N.º	Concorrente	Preço Proposto	Correção	Preço Corrigido
3	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	158.517,28 €	-0,01 €	158.517,27 €

iii.) -Quantidades de trabalho relativas a erros e omissões e respetivos custos. -----
Não foram entregues pelos interessados listas na qual identificassem, expressa e inequivocamente, quaisquer erros e as omissões do caderno de encargos, o que resulta na inexistência de listas de erros e omissões, mantendo-se inalteradas as peças do procedimento.-----

Das considerações supra referidas resulta a tabela que de seguida se apresenta, onde se inclui o preço proposto para os trabalhos inicialmente concursados, valores sem IVA, bem como a proposta do Júri relativa a admissão das propostas que passam à fase seguinte, para cada concorrente: -----

- Tabela III. - -----

N.º	Concorrente	Preço MQT Inicial	Preço Erros e Omissões	Preço Proposto	Conclusão
1	CONSTRUÇÕES RODRIGUES & FILHO, LDA.	1,12 €	---	1,12 €	A excluir
2	CARLOS FLÓRIDO & FILHOS, LDA.	10,00 €	---	10,00 €	A excluir
3	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	158.517,27 €	---	158.517,27 €	A admitir
4	EDIBEST – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.	165.163,87 €	---	165.163,87 €	A admitir



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Feita a análise em absoluto para cada proposta, verificou-se que as propostas não excluídas (ver - **Tabela III.** -) dispõem de condições para ser admitidas e por isso vão ser objecto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação. -----

2. MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** (conforme ponto 20., do Programa do Procedimento), tendo em conta os seguintes factores e subfactores, com a respectiva ponderação: -----

- a) Preço, com coeficiente de ponderação de **60%**; -----
 b) Valia Técnica, com coeficiente de ponderação de **40%**. -----

MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO-----

1.1. PREÇO-----

No factor preço a escala e a pontuação será obtida pelo seguinte método:-----

para,

$$P_{Pi} < 0,60 \times P_b \Rightarrow P_i = -\frac{0,5}{60} \times \left(\frac{P_{Pi}}{P_b} \times 100 \right) + 5$$

se,

$$P_{Pi} \geq 0,60 \times P_b \Rightarrow P_i = -\frac{3,5}{40} \times \left(\frac{P_{Pi}}{P_b} \times 100 \right) + 9,75$$

em que :

P_i , pontuação da proposta no factor Preço, com arredondamento à centésima;

P_{Pi} , valor da proposta em análise;

P_b , preço base.

Aplicando a fórmula atrás referida aos preços das propostas admitidas, que constam da **-Tabela III.-**, obteve-se a pontuação do factor elementar "PREÇO", de acordo com a tabela seguinte: -----

- Tabela IV. - -----

N.º Concorrente	Preço Base [P _b]	Preço [P _{Pi}]	Pontuação [P _i]
3 LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	194.698,11 €	158.517,27 €	2,63



Câmara Municipal de Penacova

4 EDIBEST – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.

165.163,87 €

2,33

1.2. VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA

No factor valia técnica da proposta a pontuação será obtida, ponderando as classificações obtidas em cada um dos subfactores, pela seguinte equação:-----

$$V_t = 0.45 \times P_t + 0.15 \times C_{ff} + 0.40 \times M_d$$

em que :

P_t , subfactorelementar Programa de Trabalhos com ponderação de 0.45;

C_{ff} , subfactorelementar Cronograma Financeiro com ponderação de 0.15;

M_d , subfactorelementar Memória Descritiva com ponderação de 0.40.

O desenvolvimento da metodologia para avaliação do factor valia técnica da proposta, que se passa a descrever, foi retirado do Anexo VI do Programa do Procedimento. -----

1.2.1. Programa de Trabalhos (P_t): -----

A avaliação do Programa de Trabalhos resultará da apreciação simultânea do Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos. -----

No que diz respeito aos três Planos supra referidos serão considerados além dos aspectos referentes à qualidade técnica de apresentação, o ajuste à natureza da obra e a descrição pormenorizada, por especialidades, com desagregação detalhada do desenvolvimento das actividades de cada uma. -----

No que diz respeito ao Plano de Mão-de-obra serão considerados, adicionalmente, o seu acerto ao Plano de Trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Mão-de-obra das actividades de cada uma. -----

No que diz respeito ao Plano de Equipamentos serão considerados, adicionalmente, o seu acerto ao Plano de Trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Equipamento das actividades de cada uma. -----

Resumindo, pelo exposto anteriormente, a apreciação do Programa de Trabalhos recairá sobre os seguintes aspectos: -----

i.) - Qualidade técnica de apresentação; -----

ii.) - Ajuste à natureza da obra; -----

iii.) - Descrição pormenorizada das actividades; -----

iv.) - Acerto entre planos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 51 | 58



Câmara Municipal de Penacova

Concluída a análise em cada um dos itens anteriormente referidos, a avaliação final do Programa de Trabalhos, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma: -----

- a) Muito bom se satisfizer todos os itens, sendo atribuídos **5 Pontos**; -----
- b) Bom se satisfizer apenas três dos itens, sendo atribuídos **4 Pontos**; -----
- c) Suficiente se satisfizer apenas dois dos itens, sendo atribuídos **3 Pontos**; -----
- d) Insuficiente se satisfizer apenas um dos itens, sendo atribuídos **2 Pontos**; -----
- e) Mau se não satisfizer nenhum dos itens, sendo atribuído **1 Ponto**. -----

1.2.2. **Cronograma Financeiro (C_{fi})**:-----

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade técnica de apresentação, o acerto ao Plano de Trabalhos. -----

Concluída a análise, a avaliação final do Cronograma Financeiro, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma: -----

- a) Se bem ajustado, **5 Pontos**;-----
- b) Condições intermédias, **4 Pontos**;-----
- c) Pouco ajustado, **3 Pontos**; -----
- d) Condições intermédias, **2 Pontos**;-----
- e) Desajustado, **1 Ponto**. -----

1.2.3. **Memória Descritiva (M_d)** -----

Serão considerados neste subfactor elementar além dos aspectos referentes à qualidade técnica de apresentação, a justificação e descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra com indicação explícita dos materiais e equipamentos considerados com inclusão de catálogos, especificações técnicas ou características e indicação de tipos e marcas comerciais propostas. -----

Resumindo, pelo exposto anteriormente, a apreciação da Memória Descritiva recairá sobre os seguintes aspectos: -----

- i.) - Qualidade técnica de apresentação; -----
- ii.) - Justificação e descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra;-----
- iii.) - Documentação técnica dos materiais e equipamentos propostos. -----

Concluída a análise em cada um dos itens anteriormente referidos, a avaliação final da Memória Descritiva, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma: -----

- a) Muito bom se satisfizer todos os itens, sendo atribuídos **5 Pontos**; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 52 | 58



Câmara Municipal de Penacova

- b) Bom se satisfizer apenas dois dos itens, sendo atribuídos **3.67 Pontos**; -----
c) Suficiente se satisfizer apenas um dos itens, sendo atribuídos **2.33 Pontos**; -----
d) Insuficiente se não satisfizer nenhum dos itens, sendo atribuídos **1 Ponto**. -----

Analisados os subfactores elementares supra referidos, de acordo com a metodologia definida no Programa do Procedimento, resultou a seguinte pontuação para o factor “VALIA TÉCNICA”, de acordo com a tabela seguinte: -----

- Tabela V. -----

N.º	Concorrente	Programa de Trabalhos [P _i]	Cronograma Financeiro [C _{ii}]	Memória Descritiva[M]	Pontuação[V _i]
3	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	3,00	4,00	5,00	3,95
4	EDIBEST – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.	3,00	3,00	3,67	3,27

Obtida a pontuação de todos os factores e subfactores, elementares, foram reunidas as condições necessárias para aplicação do critério de adjudicação, em que: -----

A classificação final será obtida, ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores, pela seguinte equação: -----

$$C_f = 0.60 \times P_i + 0.40 \times V_t$$

em que :

C_f , classificação final da proposta, resultante da soma ponderada, com arredondamento à centésima;

P_i , pontuação de cada proposta no factor Preço;

V_t , pontuação de cada proposta no factor Valia Técnica.

Nas situações em que duas propostas obtenham a mesma classificação final (C_f), será assumido que a proposta melhor classificada será aquela que tiver sido entregue com maior antecedência relativamente à data e hora (HH:MM:SS) limite para entrega das propostas. -----

Atendendo ao supra referido obtêm-se a **classificação final**, de acordo com o quadro seguinte:-----

N.º	Concorrente	Preço [P _i]	Valia Técnica [V _i]	Classificação Final [C _f]
3	LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	2,63	3,95	3,16



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 53 | 58

4	EDIBEST – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.	2,33	3,27	2,71
---	---	------	------	------

3. CONCLUSÕES

Ordenando as propostas, do maior para o menor em termos da **classificação final** obtida (ver - **Tabela VI.-**), resulta a tabela seguinte: -----

- Tabela VI. - -----

N.º Concorrente	Classificação Final [C _f]	Ordenação das Propostas
3 LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.	3,16	1
4 EDIBEST – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.	2,71	2

Sendo o critério de adjudicação fixado o da **proposta economicamente mais vantajosa** (ver **ponto 20. - Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas**, do programa do procedimento) e, em consequência e em virtude do concorrente **LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.** ter obtido a melhor classificação final, o Júri deliberou propor que a obra lhe seja adjudicada pela quantia de **158.517,27€** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e dezassete euros e vinte e sete cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **9.511,04€** (nove mil quinhentos e onze euros e quatro cêntimos), o que totaliza o valor de **168.028,31€** (cento e sessenta e oito mil e vinte e oito euros e trinta e um cêntimos). -----

O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de **180** (cento e oitenta) **dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente **Relatório Final**, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP. -----

Face ao Relatório Final apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e adjudicar o concurso público "Aquisição / Conservação de Edifícios - Reabilitação do Restaurante Panorâmico e Esplanada do Café Turismo", ao concorrente **LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA.**, pela quantia de **158.517,27€** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e dezassete euros e vinte e sete cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no



Câmara Municipal de Penacova

montante de **9.511,04€** (nove mil quinhentos e onze euros e quatro cêntimos), o que totaliza o valor de **168.028,31€** (cento e sessenta e oito mil e vinte e oito euros e trinta e um cêntimos). -----

17 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

17.1 - Processos de Obras: -----

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Presidente da Câmara deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, o seguinte processo de obras (PO): -----

PO n.º 01-30/2016, de Luís Miguel Batista Costa, residente em Mata do Maxial, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para obras de demolição, alteração e ampliação de habitação em Mata do Maxial.

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Presidente da Câmara deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, os seguintes processos de obras (PO):-----

PO n.º 01-13/2015 de José Fonseca Brito, residente em Laborins, solicitando aprovação do licenciamento de construção de anexo para garagem e arrumos em Laborins, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 55 | 58

PO n.º 01-16/2016 de Água das Caldas de Penacova, S.A., solicitando aprovação do licenciamento para licenciamento de legalização de obras de ampliação de armazém em Caldas – Penacova.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-109/2016, de José Albino Brito Pereira, residente em Hombres, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de telhado em adega da casa por chapa sandwich, entre outros, sita em Hombres. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

PO n.º 05-112/2016, de António Manuel Henriques Branco, residente em Gondelim, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de cobertura sita em Gondelim. ---

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-113/2016, de António Henriques Marques, residente em Hombres, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reparação de cobertura de um terraço e ampliação de pavimento cerâmico, em Hombres. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-116/2016, de Manuel Mesquita Martins, residente em Hombres, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão sito em Hombres.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 05-118/2016, de Jorge Manuel Pereira Rosas, residente em Parada, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de telhado por placas tipo sandwich, sito em Parada.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

Diversos-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Presidente da Câmara deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, o seguinte processo de obras (PO): -----

PO 04-14/2016, de Ana Sofia Jesus Fernandes, residente em Figueira de Lorvão, solicitando informação prévia para obras de alteração e ampliação de habitação sita em Figueira de Lorvão. -----

De artigo 14º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, na sua redação atualizada, a informação prévia foi favorável. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 57 | 58



Câmara Municipal de Penacova

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(João Filipe Martins Azadinho Cordeiro)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 02-09-2016

páginas 58 | 58